

CONTRATO DE EMPREITADA

Ao dia dez do mês de janeiro de 2023 celebraram na sequência da adjudicação da empreitada de **“Conceção/Construção da ETAR de Ermidas do Sado”**, como Outorgantes:

PRIMEIRA OUTORGANTE:

AGDA-ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua Doutor Aresta Branco, n.º 51 7800-310 Beja, titular do NIPC 509 133 843, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja sob o mesmo número, com o capital social de €9.053.000,00 (nove milhões e cinquenta e três mil euros), representada pelo [REDACTED] [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e pelo [REDACTED] [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] na qualidade de Administrador Executivo, ambos com domicílio profissional na Rua Dr. Aresta Branco n.º 51 em Beja, e com poderes para a obrigar no presente **Contrato**, de ora em diante designada por **“Primeira Outorgante”**;

SEGUNDA OUTORGANTE:

ACCIONA AGUA, S.A., – Sucursal Portugal, com sede na Avenida de Europa, n.º 22, piso inferior, 28108 Alcobendas, Madrid, Espanha, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Madrid, Folio 119 e seguintes, do Tomo 18.484, da secção 8.ª, Folha n.º M321052, contribuinte número A-95-113361, com capital social de €28.942.030,00 (vinte e oito milhões novecentos e quarenta e dois mil e trinta euros), titular de Certificado de Inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado (Espanha) n.º 57364 R/7710, com SUCURSAL em Portugal, na Rua Carlos Testa, n.º 1, 4.º B, 1050-046 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980172853, representada pelo [REDACTED] [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e pela Senhora [REDACTED] [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] ambos na qualidade de Procuradores, com poderes para outorgar no presente Contrato, de ora em diante designado por **“Segunda Outorgante”**,

Doravante abreviadas e conjuntamente designadas por “**Partes**”.

Depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais, é livremente e de boa-fé celebrado o presente Contrato de Empreitada de “**Conceção/Construção da ETAR de Ermidas do Sado**” o qual se rege pelo clausulado subsequente e a cujo cumprimento as **Partes** reciprocamente se obrigam:

Cláusula 1ª

1. O Conselho de Administração da **Primeira Outorgante** deliberou em dezanove de dezembro de 2022 adjudicar à **Segunda Outorgante** a Empreitada de “Conceção/Construção da ETAR de Ermidas do Sado”, conforme definido neste Contrato e nos documentos a ele anexos (de ora em diante genérica e abreviadamente designada por “Empreitada”);
2. O Conselho de Administração da **Primeira Outorgante** deliberou em 19 de dezembro de 2022 aprovar a minuta do presente Contrato.
3. A minuta do presente Contrato foi previamente remetida à **Segunda Outorgante** para, no prazo de cinco dias, sobre ela se pronunciar, não se tendo verificado qualquer reclamação *por parte do Conselho de Administração da Primeira Outorgante em (data)*”].

Cláusula 2ª

Na execução da Empreitada, observar-se-á o previsto neste Contrato e nos documentos seguintes, que dele ficam a fazer parte integrante:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do **Caderno de Encargos** identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pela **Primeira Outorgante**;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao **Caderno de Encargos**;
- c) O Caderno de Encargos e restantes elementos patenteados a concurso;
- d) A **Proposta** apresentada pela **Segunda Outorgante**;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela **Segunda Outorgante**;
- f) Carta de Adjudicação.

Cláusula 3^a

O valor da empreitada é de **€3.100.000,00** (três milhões e cem mil euros), quantia a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4^a

O prazo de realização da empreitada é de **70 (setenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, para elaboração do Projeto de Execução, acrescidos de **740 (setecentos e quarenta)** dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data de consignação dos trabalhos de Empreitada ou da data em que a **Primeira Outorgante** comunique à **Segunda Outorgante** a aprovação do plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

Cláusula 5.^a

1. A **Segunda Outorgante** garante, por caução de **5% (cinco por cento)** do valor total da adjudicação, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, mediante a entrega de uma garantia bancária à primeira solicitação, no montante de 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros) e com a ref.^a 962300482039728 de 04 de janeiro de 2023.

2. Às importâncias que a **Segunda Outorgante** estiver a receber referentes a trabalhos executados, será deduzido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) a título de reforço da caução de bom cumprimento prevista no número anterior.

Cláusula 6^a

A forma e prazos de pagamento à **Segunda Outorgante** são os estabelecidos no **Caderno de Encargos** e na legislação publicada e em vigor.

Cláusula 7^a

Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com a metodologia definida no Caderno de Encargos.

Cláusula 8^a

A **Segunda Outorgante** obriga-se ainda a:

- a) Efetuar o desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução de obra, nos termos do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;

- b) Implementar o Plano Geral de Garantia de Qualidade, Manual de Procedimentos e Planos de Inspeção e Ensaios;
- c) Assegurar o cumprimento de procedimentos de forma a responder aos requisitos das Normas e Regulamentos de referência dos seus Sistemas de Gestão, nomeadamente, Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho, Segurança Alimentar, Certificação de Produto, Responsabilidade Social;
- d) Antes de dar início à execução da Empreitada objeto do presente Contrato, celebrar e manter em vigor um contrato de seguro que cubra todas as responsabilidades a que fique sujeita no âmbito do mesmo;
- e) Conduzir a sua atividade de forma ética e socialmente responsável e a adotar os princípios e valores éticos da **Primeira Outorgante**, assinando para o efeito a Declaração de Compromisso de Responsabilidade Social, integrante do presente Contrato;
- f) Manter os seus trabalhadores devidamente cobertos por seguro de acidentes de trabalho, nos termos legais em vigor.

Cláusula 9ª

A **Segunda Outorgante** responderá, perante a **Primeira Outorgante** ou terceiros, pelos factos imputáveis aos seus trabalhadores, colaboradores ou subempreiteiros pelas consequências resultantes de deficiente execução dos trabalhos ou má qualidade dos materiais ou utensílios utilizados.

Cláusula 10ª

A **Primeira Outorgante** nomeará uma pessoa para exercer as funções inerentes à Direção de Fiscalização da Empreitada objeto do presente Contrato, podendo proceder à sua substituição sempre que o entenda conveniente.

Cláusula 11ª

A **Segunda Outorgante** não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, transmitir a terceiros os direitos, responsabilidades e obrigações assumidas ao abrigo do presente Contrato sem obter, para tal, prévia autorização escrita da **Primeira Outorgante**.

Cláusula 12ª

1. Todos os direitos e obrigações emergentes da Empreitada objeto do presente Contrato são regulados por este contrato e pelos documentos que dele ficam a fazer parte integrante.
2. A tudo quanto não estiver previsto neste contrato aplica-se a legislação publicada em vigor, adequada à presente Empreitada.

Cláusula 13ª

Todos os encargos decorrentes da celebração deste Contrato serão suportados pela **Primeira Outorgante** com exceção dos impostos legalmente devidos pela **Segunda Outorgante** (art.º 94º, n.º 2 do CCP).

Cláusula 14ª

O presente Contrato será objeto da nota de encomenda n.º **3203354659** pelo que para uma mais célere validação da fatura, a **Segunda Outorgante** obriga-se a mencionar o número da respetiva nota de encomenda quando emitida a fatura.

Cláusula 15ª

Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado o técnico [REDACTED] [REDACTED] como Gestor de Contrato da empreitada **“Conceção/Construção da ETAR de Ermidas do Sado”**.

O presente Contrato foi celebrado em Beja, ao dia dez do mês de janeiro de 2023 sendo composto por 6 (seis) páginas, num exemplar único, o qual ficará na posse de ambas as partes, atendendo a que se encontra assinado com recurso a assinatura digital.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

AGDA - ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, SA

Assinado por: [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2023.01.16 14:45:05+00'00'

Assinado de forma digital por [Redacted]
Dados: 2023.01.16 14:52:36 Z

A SEGUNDA OUTORGANTE

ACCIONA ÁGUA, S.A., – Sucursal Portugal,

[Assinatura Qualificada] Assinado digitalmente por: [Redacted]
Assinatura Qualificada [Redacted]
ID: CN = [Assinatura Qualificada] [Redacted]
C = PT O = ACCIONA AGUA, S.A. SUCURSAL PORTUGAL OU = Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada
Data: 2023.01.13 17:04:47 Z

Assinado por: [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2023.01.13 17:49:25+00'00'